DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Termo de Doação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Termo de Doação

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA
Assunto: DOAÇÃO DE ARMAS – TAIÚVA

Termo de doação de bens móveis que celebram a Prefeitura Municipal de Monte Alto/SP e a Prefeitura Municipal de Taiuva/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO, Estado de São Paulo, com sede a Rua Dr.º Raul da Rocha Medeiros n.º 1.390 – Centro, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, doravante designado DOADOR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA, com sede a Rua 21 de Abril n.º 334 – CentroEstado de São Paulo, neste ato representada por seu MAURO VICENTE BERSI, doravante denominado DONATÁRIO resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por obejto a doação sem encargo dos seguintes bens móveis: - 09 (nove) revolveres, calibre 38, da marca Taurus, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo único: Os bens discriminados no "caput" deste Cláusula são doados no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não se responsabilizando o DOADOR por quaisquer vicios de qualidade presentes ou futuros.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PROPRIEDADE E DOS PODERES DE DISPOSIÇÃO

O DOADOR declara ser proprietario e possuir os bens indicados na Cláusula Primeira, detendo condições e poderes para promover a doação de que cuida o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA TRANSMISSÃO E DA ACEITAÇÃO

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Avenida Comendador Bonfiglioli n.º 200 – Centro – Monte Alto/SP – CEP 15.910-000
Telefone: 16-3242-1317 / 153-Emergência
e-mail: gcm.montealto@montealto.sp.gov.br

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O DOADOR transmite ao DONATÁRIO todos os direitos que detém sobre os bens indicados na Cláusula Primeira, para que o DONATÁRIO possa deles usufruir, comprometendo-se a utilizá-los como instrumento de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DOS BENS DOADOS

O valor estimado dos bens do presente ajuste é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), segundo avaliação constante dos autos.

CLÁUSULA QUINTA
DA TRADIÇÃO

A tradição dos bens objeto deste instrumento considerar-se-á consumada quando da retirada dos bens pelo DONATÁRIO, mediante assinatura de recibo ou documento equivalente.

Parágrafo único – Efetivada a tradição, os bens ora doados passarão, de fato e de direito, a integrar o patrimônio do DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alto, com renúncia a qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do presente contrato que não forem solucionadas no plano administrativo. E, por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto/SP, 27 de Agosto de 2025

Maria Helena Aguiar Rettondini Prefeita Municipal

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
Prefeitra Municipal

MAURO VICENTE BERSI
Prefeito Municipal

Antonio Mauro Miranda
RG 29.573.832-7
CPF 287.480.438-00

Marcelo Aparecido Ruaro
RG 28.233.613-8
CPF 266.361.518-89

Avenida Comendador Bonfiglioli n.º 200 – Centro – Monte Alto/SP – CEP 15.910-000
Telefone: 16-3242-1317 / 153-Emergência
e-mail: gcm.montealto@montealto.sp.gov.br